



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

COPAL
COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA
Asinado de forma digital por COPAL
COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS
LTDA:0819733000160
Dados: 2021.09.22 11:29:37 -0300
0000160

TERMO DE CONTRATO: 74/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA : COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, DE 1ª LINHA, OBEDECENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E INMETRO, DESTINADOS PARA A FROTA MUNICIPAL.
PROCESSO: PROCESSO Nº 52/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado,

CONTRATADA: COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 88.197.330/0001-60 com sede na Rua Av. 7 de setembro – 236 na cidade de Tapejara/RS, neste ato representada por seu representante legal Senhor **SIRINEI PANIZZON** inscrito no CPF sob nº 204.208.700-91, RG nº 6005103831, residente e domiciliado na Cidade de Tapejara/RS.

Cláusula 1ª – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto Aquisição de pneus e câmaras de ar, todos novos, de 1ª linha, obedecendo às normas técnicas da ABNT e INMETRO, destinados para a frota municipal, conforme anexo deste contrato.
- 1.2. Os materiais ora licitados deverão obedecer rigorosamente as normas técnicas da ABNT e INMETRO, sob pena de não aceitação dos mesmos.
- 1.3. No ato da entrega, os pneus deverão ter fabricação não superior a 06 (seis) meses.
- 1.4. Para todos os **pneus** serão exigidos garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, de **05 (cinco) anos**, a contar do recebimento definitivo, sendo que os produtos com defeito deverão ser substituídos imediatamente pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município de Coxilha.
- 1.5. A CONTRATADA, sempre que comunicada previamente pelas Secretarias Municipais solicitantes, deverá obrigatoriamente efetuar o recolhimento e posterior destinação de todos os itens adquiridos, conforme Decreto nº 45.554, de 19 de março de 2008 e Resolução nº 257, de 30 de Junho de 1999.

S.
JP
07



Cláusula 2ª - DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - O Licitante Vencedor deverá entregar os pneus após solicitação expressa do município, durante a vigência do Contrato.

2.2 - Caso a quantidade total dos pneus cotados não for solicitada pelo Contratante até o final da vigência do Contrato, torna-se automaticamente extinta as obrigações de ambas as partes, sendo pagos somente os pneus solicitados e efetivamente entregues, cancelando-se os respectivos saldos, não gerando direito à indenização.

2.3 - Os pneus deverão ser entregues no Almoxarife da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, localizado junto ao Parque Municipal de Máquinas, sito a Av. Ilso José webber, n.º 102, Centro, Município de Coxilha/RS. O recebimento se dará nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93. Além da entrega, o licitante vencedor deverá descarregar e armazenar os pneus em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

2.4 - Os materiais ora licitados deverão obedecer rigorosamente as normas técnicas da ABNT e INMETRO, sob pena de não aceitação dos mesmos.

2.6. O valor total a ser pago pela CONTRATANTE será de **R\$ 93.480,00** (noventa e três mil quatrocentos e oitenta reais)

2.6.1 Os valores unitários dos pneus adquiridos são os constantes na cláusula primeira deste contrato.

2.6.2 O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

2.7 Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias após a data da entrega dos pneus, desde que as faturas estejam corretas. No caso de incorreção, será devolvido e o pagamento efetuar-se-á na data de reapresentação das mesmas.

2.8 Os pagamentos serão efetuados na moeda vigente no país.

2.9 A CONTRATADA deverá entregar os pneus de acordo com as características e exigências do Processo 52/2021 - Pregão Presencial 22/2021, caso contrário deverá substituí-los, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.10 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no presente contrato.

2.11 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula 3ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

[Handwritten signatures and initials]



3.1. Este contrato tem vigência até 31/12/2021, contada da data de assinatura do referido contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Cláusula 4ª – EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através dos seguintes recursos:

Secretarias Municipais

Outros materiais de consumo - Material para Manutenção de Veículos

296 – 03.01.04.122.0004.2015.3.3.90.39.19.00.00 Recurso: 01

10204 – 05.01.26.782.0004.2032.3.3.90.39.00.00 Recurso: 01

2231 – 08.01.20.122.0004.2096.3.3.90.30.39.00.00 Recurso: 01

9816 – 11.01.04.452.0004.2141.3.3.90.30.39.00.00 Recurso: 01

Cláusula 5ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Pela inexecução Total e/ ou Parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, limitado a 05 dias, após o qual será considerado inexecução contratual, no caso de suspensão ou paralização do fornecimento dos pneus sem motivo justificado;
- b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano;
- c) multa de 12% (doze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos, independente da aplicação das sanções civis e penas cabíveis.
- d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- e) O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula 6ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

COPAL
COMERCIO
DE PNEUS E
ACESSORIOS
LTDA:881973
30000160

Assinado de forma
digital por COPAL
COMERCIO DE
PNEUS E
ACESSORIOS
LTDA:881973300001
60
Dados: 2021.09.22
11:30:13 -03'00'

apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

6.2. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 8ª - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, para dirimir questões oriundas deste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

JOAO EDUARDO OLIVEIRA

MANICA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Coxilha, 22 de setembro de 2021.

SIRINEI PANIZZON

COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E

ACESSÓRIOS LTDA

CONTRATADA

JOCELAINE MACEDO ROCHA PIRES

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome: Érica Zapparolli Vieira
Responsável pelo Setor de Licitações
CPF: Matrícula nº 1505

Nome: Adriana de Pro
Assistente Jurídica
CPF 019.313.667
Portaria nº 9419



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, DE 1ª LINHA, OBEDECENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E INMETRO, DESTINADOS PARA A FROTA MUNICIPAL

ITEM	QTDA	DESCRÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	12	PNEU 1400X24 RADIAL 01 ESTRELA. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. NO ATO DA ENTREGA NÃO PODERÁ ESTE PNEU ULTRAPASSAR UM ANO DE FABRICAÇÃO (OBRAS)	7.790,00	93.480,00

JUSTIFICATIVA

1. Justifica-se a aquisição de pneus novos e de acordo com as especificações técnicas definidas para realizar a manutenção da frota municipal. Busca-se adquirir produtos que disponham de tecnologia de durabilidade, resistentes e duráveis, que proporcionem maior produtividade trazendo ganhos de quilometragem durante a sua utilização. Com isso, reduz-seos impactos ao meio ambiente por se adquirir produtos de maior qualidade/durabilidade, uma vez que se descarta um menor número de pneus. Também queremos destacar que para os produtos em que se solicita com sulcos profundos e maior área de contato isso proporciona maior vida útil para os pneus e conseqüentemente posterior maior recapabilidade. Também melhor tração em aplicações diversas (terra/pedra/asfalto). Isso possibilita também maior resistência a cortes e arrancamentos o que maximiza o desempenho da banda seja para os eixos direcionáveis livres ou de tração.

DA GARANTIA

1. Para todos os **pneus** serão exigidos garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, de **05 (cinco) anos**, a contar do recebimento definitivo, sendo que os produtos com defeito deverão ser substituídos imediatamente pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município de Coxilha.

DO PREÇO

1. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

ADJUDICAÇÃO

1. Menor Preço ofertado.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. O Licitante Vencedor deverá entregar os pneus em até 15 (quinze) dias após solicitação expressa do município, durante a vigência do Contrato.
2. Local da entrega: Os pneus deverão ser entregues no Almoxarife da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, localizado junto ao Parque Municipal de Máquinas, sito a Av. Ilso José Webber, n.º 102, Centro, Município de Coxilha/RS

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento dos materiais num prazo máximo de 15 (quinze) dias após cada entrega dos pneus e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is). O(s) licitante(es) vencido(es) deverão emitir nota fiscal eletrônica dos produtos.

OBSERVAÇÕES ACERCA DO PAGAMENTO

1. Caso a quantidade total dos pneus cotados não for solicitada pelo Contratante até o final da vigência do Contrato, torna-se automaticamente extinta as obrigações de ambas as partes, sendo pagos somente os pneus solicitados e efetivamente entregues, cancelando-se os respectivos saldos, não gerando direito à indenização.
2. Além da entrega, o licitante vencedor deverá descarregar e armazenar os pneus em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.
3. Os materiais ora licitados deverão obedecer rigorosamente as normas técnicas da ABNT e INMETRO, sob pena de não aceitação dos mesmos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste pregão está prevista no presente exercício:

CNPJ: 92.411.933/0001-90
Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha - RS, CEP 99.145-000
Setor de licitações | Fone: (54) 3379 2511 / Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

COPAL
COMERCIO DE
PNEUS E
ACESSORIOS
LTDA:8819733
0000160

Assinado de forma
digital por COPAL
COMERCIO DE PNEUS
E ACESSORIOS
LTDA:881973300001
60
Dados: 2021.09.22
11:30:40 -03'00'

COXILHA
SERRA DO SOUTH RANGERS

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

COPAL
COMERCIO
DE PNEUS E
ACESSORIOS
LTDA:88197
330000160

Assinado de
forma digital por
COPAL COMERCIO
DE PNEUS E
ACESSORIOS
LTDA:8819733000
0160
Dados: 2021.09.22
11:30:56 -03'00'

Secretarias Municipais

Outros materiais de consumo - Material para Manutenção de Veiculos

296 – 03.01.04.122.0004.2015.3.3.90.39.19.00.00	Recurso: 01
10204 – 05.01.26.782.0004.2032.3.3.90.39.00.00	Recurso: 01
2231 – 08.01.20.122.0004.2096.3.3.90.30.39.00.00	Recurso: 01
9816 – 11.01.04.452.0004.2141.3.3.90.30.39.00.00	Recurso: 01

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. A Administração Municipal, através do Almoarifado exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor dos produtos em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.



[Handwritten signatures and initials]